



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1643, de 06 de abril de 2004.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a proceder abertura de crédito
adicional suplementar e dá outras
providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
abertura de crédito adicional suplementar nos seguintes órgãos, atividades e
elementos de despesa do orçamento vigente:

R\$ 17.500,00 SECRETARIA GERAL DE MUNICÍPIO

03.02.278.120.0007.2.018-manutenção impl. mod. Esportivos	
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0009.2.031-Pgto. Venc. Sal. Enc. Soc. e Prev	
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 2.500,00
Total Suplementação	R\$ 17.500,00

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do art. 1º a redução nas seguintes classificações
orçamentárias:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.02.27.812.0007.1.006 – Aquisição Equip. Material Esportivo	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
03.02.27.812.0007.2.015-Manutenção Ativ. Desporto Amador	
33.90.31.00- Premiações Cult. Art. Cient. e outros	R\$ 1.000,00
03.02.27.812.00072.020-Contr. Empresas e Especializadas	
33.90.39.000- Outros Serv. Pesso Jurídica	R\$ 10.000,00
Total Secretaria	R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.128.0006.2.032-Qualif. Atual. Capacit. Serv. Treinam.

HP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

33.90.39.00- Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
Total Reduções

R\$ 2.500,00
R\$ 17.500,00

Art. 3º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (06) seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro (2004).

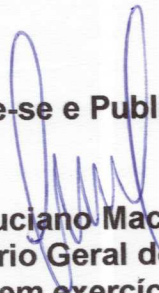

Jorge Abdala
Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 / 04 / 2004
RL

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em exercício